

**CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.**

CNPJ/MF N°. 36.763.716/0001-98

NIRE N°. 42300050831

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 16 de setembro de 2024, às 10h30, na Rua Sívio Burigo, n°. 555, Oficinas, CEP: 88.702-500, Tubarão/SC, sede social da Companhia ("Companhia" ou "Emissora").
- 2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente), sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei n°. 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM n°. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta", respectivamente); e **(ii)** autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações deste Conselho de Administração, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratar o coordenador da Oferta ("Coordenador Líder"); **(b)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao banco liquidante e escriturador, agente fiduciário, assessores legais e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 ("B3"); **(c)** negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e **(d)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e a CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.846.056/0001-97 ("Garantidora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), e o Contrato de Distribuição das Debêntures (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no artigo 16, alínea (c) do Estatuto Social da Companhia, deliberaram:
 - 5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais:**
 - a) Número da Emissão:** As Debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
 - b) Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").



CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 36.763.716/0001-98

NIRE N°. 42300050831

- c) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- d) Número de Séries e Quantidade de Debêntures:** A Emissão será realizada em série única.
- e) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), em caso de adesão dos Debenturistas a uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- f) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- g) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- h) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com garantia adicional fidejussória.
- i) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa.
- j) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- k) Juros Remuneratórios das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 01 (um) dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”).
- l) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros



CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 36.763.716/0001-98

NIRE N°. 42300050831

Remuneratórios será realizado semestralmente, nas datas a serem definidas na Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

m) Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou da ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”).

n) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço: A integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição preferencialmente em uma mesma data. Na data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Data de Subscrição e Integralização”), a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido). Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma do artigo 59 da Resolução CVM 160.

o) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada.

p) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº. 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada, e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures eventualmente adquiridas pela Emissora nestes termos, a exclusivo critério da Emissora, serão canceladas, permanecerão na tesouraria da Emissora ou serão novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

q) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da data a ser estabelecida na Escritura de Emissão, exclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(a)** dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; e **(b)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate (“Valor de Resgate Antecipado”). O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), devendo ser realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou de acordo com os procedimentos



CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 36.763.716/0001-98

NIRE N°. 42300050831

adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Adicionalmente, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário e à B3, cópia do referido comunicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis de sua realização. As Debêntures resgatadas pela Emissora nestes termos serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

r) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer momento, a partir da data a ser estabelecida na Escritura de Emissão, exclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Amortização Extraordinária Facultativa”), mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de **(a)** Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; e **(b)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da referida amortização (“Valor de Amortização Extraordinária”). A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme será previsto na Escritura de Emissão.

s) Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total ou parcial, das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

t) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o que será disposto na Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização ou da data do último pagamento de Juros Remuneratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um “Evento(s) de Inadimplemento”).

u) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para reforço de caixa da Companhia.

v) Garantia Fidejussória: Para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias de pagamento de principal, juros e encargos das Debêntures que venham a ser assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, a remuneração e despesas pelo Agente Fiduciário (“Obrigações Afiançadas”), a Garantidora, por si e seus respectivos sucessores, a qualquer título, prestará fiança em favor dos Debenturistas, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, dos valores devidos a título das Obrigações Afiançadas, até a quitação das Obrigações Afiançadas, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

w) Colocação e Procedimento de Distribuição: A Oferta, que será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, será realizada nos termos da Resolução CVM 160, sob o



CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 36.763.716/0001-98

NIRE N°. 42300050831

regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia, a Garantidora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

x) Distribuição Primária: As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3.

y) Depósito para Negociação: As Debêntures serão depositadas em mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas, no mercado secundário **(i)** livremente entre Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); **(ii)** para Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), após 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a” da Resolução CVM 160; e **(iii)** para os investidores em geral, após 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a” da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura de Emissão considerar-se-á: **(a)** “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM n°. 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), sendo certo que nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30, os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica Ministério da Previdência Social; e **(b)** “Investidores Qualificados” aqueles investidores referidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.

z) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

aa) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento dos Juros Remuneratórios, do Valor Nominal Unitário e/ou demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

bb) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/09/2024

CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.
 CNPJ/MF N.º. 36.763.716/0001-98
 NIRE N.º. 42300050831

da Oferta, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratar o Coordenador Líder; **(b)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, tais como o banco liquidante, escriturador, agente fiduciário, agência de classificação de risco e assessores legais, entre outros; **(c)** negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures (especialmente os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), observada a aprovação deste Conselho de Administração; e **(d)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no artigo 10, §1º a MP 2.200-2/2001 e no artigo 5º, §1º, alínea “c” da Lei n.º. 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Tubarão/SC, 16 de setembro de 2024. **Assinaturas:** Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente da Mesa e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros:** **(1)** Eduardo Siqueira Moraes Camargo; **(2)** Josiane Carvalho de Almeida; e **(3)** Roberto Penna Chaves Neto.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.



Eduardo Siqueira Moraes Camargo
Presidente da Mesa
Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil



Fernanda Fonseca Reginato Borges
Secretária
Assinado com Certificado Digital ICP-Brasil



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 44F0EE0BC805486BB9E10ED71E059204

Status: Concluído

Assunto: PARA ASSINATURA | VC_ARCA_16.09.24_10h00_1ª Emissão de Debêntures_vf.docx

Unidade proprietária do documento: ViaCosteira

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Tainara Yuri Saito Michelin

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães

Pellegrini

nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro

Jundiaí/SP, SP 13.209-500

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Endereço IP: 177.130.113.232

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Tainara Yuri Saito Michelin

Local: DocuSign

16/09/2024 12:59:25

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Eventos do signatário

Tainara Yuri Saito Michelin

tainara.michelon@grupoccr.com.br

GBS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/06/2023 13:41:46

ID: 6747cc44-f0b1-4a81-83c2-0638ddbed633

Nome da empresa: GBS

Assinatura**Concluído**

Usando endereço IP: 177.130.113.232

Registro de hora e data

Enviado: 16/09/2024 13:04:07

Visualizado: 16/09/2024 14:06:55

Assinado: 16/09/2024 14:07:18

Eduardo Siqueira Moraes Camargo

eduardo.camargo@grupoccr.com.br

CCR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/12/2022 08:42:56

ID: 5e27e060-74b4-4a05-8b94-12aa7c1e9aea

Nome da empresa: GBS

DocuSigned by:

Eduardo Siqueira Moraes Camargo

3334903B626B4C4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.130.113.232

Enviado: 16/09/2024 14:07:21

Reenviado: 17/09/2024 06:16:55

Visualizado: 17/09/2024 06:31:42

Assinado: 17/09/2024 06:32:11

Fernanda Fonseca

fernanda.borges@grupoccr.com.br

CCR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/03/2024 08:56:42

ID: 408f6369-d612-4e29-b070-a0d6a4922a41

Nome da empresa: GBS

DocuSigned by:

Fernanda Fonseca

E2533DAD398B434...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.69.84

Enviado: 16/09/2024 14:07:22

Visualizado: 16/09/2024 14:09:01

Assinado: 16/09/2024 14:09:32

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/09/2024

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/09/2024 13:04:07
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/09/2024 13:11:35
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/09/2024 13:11:35
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/09/2024 13:11:35
Envelope atualizado	Segurança verificada	16/09/2024 13:11:35
Entrega certificada	Segurança verificada	16/09/2024 14:09:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/09/2024 14:09:32
Concluído	Segurança verificada	17/09/2024 06:32:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/09/2024

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/09/2024

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gb@concessao.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gb@concessao.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/09/2024

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/09/2024



242033903

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.
PROTOCOLO	242033903 - 20/09/2024
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300050831
CNPJ 36.763.716/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2024
SOB N: 20242033903

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00423701916 - MARCIA ELENA SOARES - Assinado em 20/09/2024 às 17:30:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242033903 Protocolo 242033903 de 20/09/2024 NIRE 42300050831

Nome da empresa CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 343992558155827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/09/2024